

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

## PARTE A – PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

### II. Órgão/entidade e setor:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**

### III. Número de ordem:

(  ) Pregão eletrônico

**Nº 054/2022**

### IV. Tipo de licitação:

(  ) Por item  
(  ) Por lote I e II

**ID DO BANCO DO BRASIL Nº 929128**

### V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de microcomputadores, conforme quantidades e condições constantes do Termo de Referência e do Anexo I – Proposta de Preços.

**VI. Processo administrativo nº: SEI Nº 073.6798.2021.0017740-67 Pregão Eletrônico Nº 054/2022**

### VII. Pressupostos para Participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

#### Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

### VIII. Forma de fornecimento:

#### ENTREGA ÚNICA

A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, **será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme fixado no Termo de Referência**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. (Aquisições)

### IX. Prazo do contrato:

**IX.1.** (  ) conforme o prazo de fornecimento dos bens fixado no Termo de Referência, definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

### X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO**

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 19/04/2022 às 09:00 horas do dia 03/05/2022

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 03/05/2022

### XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.364.306.7867.5700	44905200	0114000000	1

PE 00/2022 - fls. 1



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)

---

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigem-se os documentos relativos a:****XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

**XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f")**, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( X ) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

---

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante deste Edital.

---

**XII-4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**( X ) A ser comprovada mediante:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;



D) demonstraco de patrimnio lquido no montante mnimo indicado abaixo, concernente  data de apresentao das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualizao com base no inpc do ibge, permitindo-se, na hiptese de licitao por lotes, a demonstrao da qualificao individualizada para cada lote de interesse da proponente. neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimnio lquido exigido ser a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados:

( x ) Valor para o Lote I ..... R\$ 18.000,00

( x ) valor para o Lote II ..... R\$ 30.000,00

#### **XII-5. Declarao de Proteo ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituio Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, dever ser apresentada declarao quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

#### **XIII. Codificao no Certificado de Registro – SAEB: Famlia: 70.10**

#### **XIV. Documentos passveis de substituio pelo extrato do Certificado de Registro:**

( x ) A licitao se processa **com** a utilizao do **SIMPAS**:

**XIV. 1** ( x )  opo do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, estando dentro do prazo de validade, poder substituir os documentos relativos  Habilitao Jurdica,  Regularidade Fiscal e  Declarao de Proteo ao Trabalho do Menor, **desde que colocado junto aos demais documentos de habilitao**, ficando esclarecido que, caso exista algum documento fiscal vencido, o licitante dever apresentar a verso atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitao. **(Prego acima da faixa de convite)**. O Contrato Social e sua Alterao contratual devem ser juntado ao Documento de Habilitao

#### **XV. Garantia do contrato:**

( x ) no exigvel

( ) Por ocasio da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame dever prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia dever ter seu valor atualizado nas mesmas condioes do contrato

#### **XVI. Local, horrio e responsvel pelos esclarecimentos sobre este instrumento.**

<b>Servidor responsvel e portaria de designao:</b>	<b>PREGOEIRA: Patrcia Evangelista Venancio</b> <b>PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020</b>
Rodovia BR 415, Ilhus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhus (BA).	
Horrio: 08:00 s 16:00	Contato por E- mail: <a href="mailto:pevenancio@uesc.br">pevenancio@uesc.br</a>

#### **XVII. ndice de anexos contendo inclusive as Declaraoes para fins de habilitao:**

- (x) I. Modelo de Proposta de Preos (especificaoes do objeto);
- (x) II. Modelo de Procurao para a Prtica de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declarao da Proteo ao Trabalho do Menor;
- (X) IV- Minuta do Contrato
- (X) V- Modelo de Declarao de Conhecimento/Enquadramento e Veracidade dos Documentos
- (X) VI. Modelo de Declarao de Elaboraco Independente de Proposta
- (X) VII. Oramento Detalhado em Planilha Elaborado pela Fase Interna

### **PARTE B – DISPOSIOES ESPECFICAS DESTES CERTAME**

#### **TERMO DE REFERNCIA**

**SEIBA Nº 073.6798.2021.0017740-67 TR doc. SEI nº 00038772680**

PE 00/2022 - fls. 3



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazar de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerncia de Licitao- SELIC

**Pregoeira: Patrcia Evangelista Venancio**  
E-mail [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)

## 1 – OBJETO

MICROCOMPUTADOR, processador devera atingir índice de, no mínimo, 8.860 pontos (Passmark CPU Mark2) para o desempenho, 16 GB DDR4, 01 disco SSD PCIe de 512GB (ou 2 x 256GB), Windows 10 Pro 64 bits, garantia 3 anos on-site.

MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS 1. PROCESSADOR.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação visa prover equipamento de TI, como microcomputadores. A aquisição refere-se a bens permanentes e de uso diário para as atividades administrativas e acadêmicas, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas competências. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dessas máquinas, seja por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Considerando a imensa importância do uso de computadores modernos pelas diversas áreas de atuação, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, bem como propiciar condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente, de forma a manter contínuo, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços prestados, é que se propõe o objeto da presente contratação para atender as inúmeras demandas.

O trabalho diário, de alguns profissionais em áreas de serviço especializado, depende do uso de programas que exigem equipamentos de alta performance. Edição e tratamento de imagens e vídeos, gerenciamentos de banco de dados corporativos são alguns exemplos de serviços enquadrados nessa categoria e que são indispensáveis à Universidade.

Os equipamentos solicitados serão usados exatamente nos serviços citados acima e em outros, como: no desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais através do uso de ferramentas de gerenciamento de banco de dados e de ambientes de desenvolvimento, páginas web em sua criação e manutenção, edição e tratamento de imagens. Esses serviços exigem máquinas com maior poder computacional e uma configuração mais avançada que equipamentos básicos para o melhor desempenho dos softwares que serão utilizados tais como: Pacote Adobe (Photoshop, Illustrator, Dreamweaver, InDesign), Corel Draw, Visual Studio 2019, SQL Server 2019, Azure Data Studio, Crystal Reports, entre outros.

Cumpra ressaltar ainda, que a contratação faz parte de uma ação em levantamento feito pela área de TI, e que a aquisição destes equipamentos serão de extrema necessidade para atendimento da demanda em virtude da pandemia de corona vírus, assim como o atendimento da demanda reprimida

## 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

**Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço.**

**Em campo próprio do sistema licitações-e a marca de cada equipamento deve ser informada.**

- RM SIMPAS Nº 11.06524/2021
- RM SCP - Requisições de materiais nº 2021/3435, 2021 / 3536 - CPPGCA, 2021 / 3551 - CEDOC, 2021 / 3561 - CEDOC, 2021 / 3589 - PROPP, 2021 / 3810 - COLMGBM, 2021 / 3551 - CEDOC, 2021 / 3608 - DCAC, 2021 / 3609 - DCAC, 2021 / 3610 - DCAC, 2021 / 3783 - COLMLER, 2021 / 3559 - COLMERPP, 2021 / 3561.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
<b>70.10.17.000006602</b> - MICROCOMPUTADOR, processador devera atingir índice de, no minimo, 8.860 pontos (Passmark CPU Mark2) para o desempenho, 16 GB DDR4, 01 disco SSD PCIe de 512GB (ou 2 x 256GB), Windows 10 Pro 64	<b>UN</b>	<b>20</b>

PE 00/2022 - fls. 4



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

<p>bits, garantia 3 anos on-site. 1. Processador 1.1. Devera atingir indice de, no minimo, 8.860 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados Passmark CPU Mark2. 1.2. Somente serao aceitos modelos de processador cujo processo de fabricacao (largura da litografia em nanometros) esteja vigente na data de publicacao do Edital; 2. Sistema 2.1. Barramento PCI com, no minimo, 1 PCI Express x4 e 1 PCI Express x16 (v 2.0); 2.2. Fornecer todos os cabos de alimentacao e interconexao do equipamento; 2.3. Placa-mae produzida pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao, para uso exclusivo (OEM) 3. Memoria 3.1. Memória tipo DDR4 SDRAM, velocidade de acesso de 2400 MHz, com 16GB instalados e possibilidade de expansao até 32GB. 4. Interface Grafica 4.1. Placa de video com pelo menos duas saidas HDMI ou DisplayPort; 5. Demais Interfaces 5.1. 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.2. 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.3. Minimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no minimo 4 (quatro) padrao 3.1. 5.4. 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrao 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuracao por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automatico entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o micro pela rede; 5.5. 01 interface de audio, de 16 bits, integrada na placa principal, compativel com autofalante interno integrado; 5.6. 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s, integrada na placa principal. 6. Disco Rigido 6.1. 01 disco SSD PCIe de 512GB (ou 2 x 256GB). 6.2. Disco produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 7. Unidade optica 7.1. 01 unidade interna com, no minimo, gravadora de CD e DVD compativel com DVD-R, DVD+R e CD-R, com taxa de transferencia de, no minimo, 8x para DVD e 48x para CD; 1.7.2. Unidade produzida pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 8. Teclado 8.1. Teclado padrao brasileiro (ABNT2), compativel com Windows 10 Pro 64 bits; 8.2. Teclado produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 9. Mouse 9.1. Mouse usb optico com resolucao minima de 1000 dpi, dois botoes e "NetScroll"; 9.2. Mouse produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM); 10. Fonte de alimentacao 110~220v com chaveamento automatico; 11. Gabinete 11.1. Gabinete desktop ou torre; 11.2. Sensor de intrusao no gabinete; 11.3. Fonte de alimentacao 110~220V, com protecao contra surtos e que suporte a configuracao maxima do equipamento, com eficiencia de 90%; 11.4. Botao Liga/Desliga frontal com funcao dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); 11.5. Senha de power-on (power-on password); 11.6. Senha de administrador (administrator password); 11.7. Controle de sequencia de boot; 11.8. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos. 11.9. Gabinete produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 12. Garantia 12.1. Prazo de garantia para pecas e servicos de, no minimo, 36 (trinta e seis) meses, realizada "on-site", oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada atraves de declaracao do fabricante; 12.2. Caso seja necessaria a contratacao de extensao de garantia, a mesma devera ser comprovada atraves de declaracao emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada; 12.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado de 02 (dois) dias úteis a partir da sua abertura; Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em ate 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificacoes e configuracoes do substituido; 12.4. Garantia prestada através do próprio fabricante ou da rede autorizada de serviços do fabricante em Salvador ou Região Metropolitana de Salvador, que deverá ter pelo menos 01 (uma) empresa credenciada; 13. Software 13.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em portugues, instalado, com licenca de uso e midia de instalacao em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geracao de midia de recuperacao do ambiente operacional do equipamento ofertado. 13.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e nao listados acima, tambem deverao vir com licenca de uso e midia de instalacao em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geracao de midia de recuperacao do ambiente operacional do equipamento ofertado. 14. Manuais Tecnicos 14.1. Fornecer juntamente com os equipamentos, os manuais de todos os</p>		
---	--	--

PE 00/2022 - fls. 5



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

<p>componentes do mesmo (placas, drives, etc), bem como de todos os softwares fornecidos. 15. Certificações e Attestados Técnicos 15.1. Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM). 15.2. O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compoem devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante; 16. Instalação 16.1. O Sistema operacional deverá estar instalado. 16.2. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados; 16.3. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc). 16.4. Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários a instalação da CPU, Teclado e Mouse.</p>		
<p><b>70.10.00.00165720-8 - MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR.</b> 1.1. Deve possuir no minimo 4 nucleos fisicos de CPU e suportar no minimo 4 threads. 1.2. Deve possuir clock base minimo de 3.50 GHz. 1.3. Deve possuir no minimo 6MB de cache. 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no maximo 65W. 1.5. Deve possuir controlador de memoria com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.6. Não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital. 1.7. A largura do processador deve ser de no maximo 14 nm (nanometros) . 1.8. O processador deve ser da 8ª geração ou superior comercializada pelo fabricante.</p> <p><b>2. DESEMPENHO.</b> 2.1. Será exigido um desempenho minimo de 3.550 (tres mil, quinhentos e cinquenta) pontos no teste PCMark10 Essentials. 2.2. Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados a versão utilizada. 3. MEMORIA RAM 3.1. Padrão minimo SDRAM DDR4-2400 MHz. 3.2. Com memória RAM instalada de: 8 (oito) gigabytes, em um unico pente de memoria. 3.3. Permitir expansão de memoria para no minimo 16GB. 4. PLACA-MAE. 4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor. 4.2. Deve possuir capacitores solidos. 4.3. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mae: 4.3.1. 1 (uma) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 4.3.2. 1 (uma) interfaces M.2 de forma a permitir a instalação de disco SSD ou Optane. 4.3.3. 1 (uma) PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIEX16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard). 4.3.3. 1(uma) PCI Express x1 slot, que possibilite a utilização de placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade mínima de 1.7Gbps, para caso o equipamento ofertado não utilize outro tipo de slot para a conexão com a placa mae. 4.4. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mae: 4.4.1. 2 (duas) portas USB padrão minimo USB 3.0 ou superior. 4.4.2. 2 (duas) portas USB padrão minimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 4.4.5. Minimo de 3 (tres) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analogica DB15 (VGA) e 2 (duas) digitais (Display Port - DP e HDMI). 4.4.6. Minimo de 1 (um) conector para saída de audio. 4.5. Deve possuir modulo TPM 2.0 fisico. 4.6. 1 (uma) placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade mínima de 1.7Gbps. 5. BIOS 5.1. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria Members. 5.2. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.2.1. Acesso ou mudança dos parametros da BIOS. 5.2.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.2.3. Dar boot no microcomputador. 5.3. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 5.4. Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser</p>	Un	34



disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por única console em ambiente Windows. 5.5. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 5.6. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 5.7. Deve ser aderente aos padrões PnP 1.0a, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas. 5.8. Deve possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada. 5.9. Deve possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP). 5.10. Deve possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (ASSET TAG). 5.11. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM (de todos os blocos da memória), saúde do disco rígido ou SSD (de todos os blocos dos discos), interface de rede, interface gráfica, portas USB, placas de expansão PCI, motherboard e ventilador. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia. 5.12. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante (logomarca ou brasão), o qual deverá ser fornecido pela contratante e inserido no processo fabril da contratada para o lote de equipamentos. 6. CHIPSET 6.1. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesseis Gigabytes), suporte nativo e funcionamento com DDR4 a 2400 MHz, ou superior. 6.2. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior. 6.3. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia. 6.4. Deverá suportar o padrão SMART III ou superior. 6.5. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 03 (três) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board. 7. DISCO RÍGIDO. 7.1. Deve ser do tipo Solid-State Drive - SSD. 7.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s ou tecnologia superior. 7.2. Deve possuir capacidade mínima de 256 GB. 7.3. Deve possuir velocidade de leitura mínima de 500 MB/s. 7.4. Deve possuir velocidade de gravação mínima 400 MB/s. 8. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VÍDEO) 8.1. Deve permitir no mínimo 03 (três) displays simultâneos, sendo um analógico (VGA) e dois digitais sendo 1 (um) Display Port -DP e 1 (um) HDMI. 8.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 8.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal de no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 8.4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, e OpenGL 4.5 8.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI1.4 ou superior. 9. AUDIO. 9.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Audio. 10. GABINETE 10.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume máximo de 12.000 cm<sup>3</sup> (doze mil) com tolerância de 5% acima deste valor, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 10.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes. 10.3. O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não exigidos) sem necessidade de adaptações. 10.4. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido. 10.5. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 10.6. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 10.6.1. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 10.6.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo USB 2.0. 10.6.3. Botão liga/desliga. 11. FONTE 11.1. Possuir potência máxima de 250W suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 11.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 11.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 11.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 11.5. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P +T de acordo com a norma NBR 14136. 11.6. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Bronze ou superior, para a voltagem de 110V, comprovado através do Certified Power Supplies and

PE 00/2022 - fls. 7



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)

<p>Manufacturers. 11.7. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. 12. TECLADO 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 12.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 12.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 12.7. Deve possuir regulagem de altura. 12.8. Deve sinalizar as funções de capslock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 12.9. Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 12.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 12.11. Deve ser compatível com a normativa RoHS 13. MOUSE 13.1. Deve possuir conectividade USB. 13.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 13.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. 13.4. Deve ser Plug and Play. 13.5. Deve possuir sensor tipo óptico por LED ou laser. 13.6. Possuir resolução de no mínimo 1.000 dpi. 13.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 13.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 13.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll permitindo scroll automático. 13.10. Deve ser compatível com a normativa RoHS 14. SOFTWARE 14.1. Deverá vir instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 14.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 14.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. 14.4. Não deverá ser instalado nenhum software adicional além do sistema operacional Windows e os softwares necessários para implementar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, inclusive suporte, gerenciamento proativo e atualização. 14.5. Os softwares embarcados/instalados não poderão coletar informações pessoais, só poderão ser coletadas informações referentes ao desempenho do equipamento necessárias à realização das atividades descritas no item anterior. 14.6. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o microcomputador, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 15. MONITOR 15.1. Deverá ser da cor predominantemente preta. 15.2. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo. 15.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19,5 polegadas. 15.4. Possuir ângulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical. 15.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels. 15.6. Brilho não inferior a 200 cd/m<sup>2</sup>. 15.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 15.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos. 15.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen. 15.10. Deve ser Plug and Play. 15.11. Deve possuir certificação de economia de energia emitida, podendo ser: Energy Star, Certificado EPEAT Gold ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO. 15.12. Mínimo de 02 conexões, 01 conexão analógica DB15 (VGA) e 1 conexão digital (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e/ou HDMI). 15.13. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 15.14. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 15.15. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136. 16. GARANTIA 16.1. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800 ou ligação local) ou e-mail, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. 16.2. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados. 16.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), após o diagnóstico colaborativo remoto e confirmada a necessidade de substituição de peça, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os</p>		
---	--	--





<p>reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas. 16.4. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução. 16.5. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta. 16.6. O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana. 16.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos. 16.8. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. 16.9. A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, contemplando o período mínimo de 12 (doze) meses ON SITE contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do lote dos equipamentos fornecidos. 16.10. O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Salvador, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a contratante. 16.11. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema. 16.12. Todos os drivers, atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor. 16.13. Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato. 16.14. A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, durante o período de garantia. 16.15. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado. 16.16. O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção, atestando a resolução do problema. 16.17. O prazo de garantia do produto entregue, para vícios aparentes ou de fácil constatação, será de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados da data de entrega. [indicar, se necessário. a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC] 16.18. Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM. 16.219. O registro do chamado deverá ser feito por telefone ou outro canal de atendimento, devendo o fornecedor ou sua assistência técnica deixar claro os procedimentos para tal ação e sempre utilizar e preencher adequadamente os relatórios de atendimento, e estes, ao final, devem ser disponibilizados em via ou cópia para a unidade que realizou a abertura do chamado.</p>		
---	--	--

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

Almoxarifado central (SEPAT) - Rua Euri Leão, 276 - Manoel Leão, Itabuna – BA, CEP: 45.601-408.

#### **5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

A Estratégia de fornecimento será: Entrega única - O prazo de entrega do material será de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante Empenho e AFM, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **6 – FORMA DE PAGAMENTO**



**Execução única** – Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada à nota fiscal pela (unidade requisitante), da CONTRATANTE.

**7 – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

**7.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento:

Servidor: Ariosvaldo de Oliveira Rocha – [sepat@uesc.br](mailto:sepat@uesc.br) – Telefone – (73) 3214-0807

**7.2 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**, para acompanhamento, fiscalização e parecer técnico:

Servidor: Erick Barcellos Santos da Cruz – [ebscruz@uesc.br](mailto:ebscruz@uesc.br) – Telefone – (73) 3680-5189

## **8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O recebimento provisório se dará com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UESC.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Condições Gerais:** Todos os equipamentos a serem entregues, dentro de seus respectivos grupos, deverão ser idênticos. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores pelo mesmo preço. Todas as peças e componentes deverão ser plena e comprovadamente compatíveis entre si, para que se obtenha a melhor performance do computador, especialmente no conjunto processador, placa principal e memória. Todas as peças e componentes do equipamento deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e estar na linha de produção dos respectivos fabricantes. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Deverão ser entregues todos os drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento. Para periféricos (monitor, teclado e mouse) nos quais seja identificado defeito, será aceito que os componentes novos sejam enviados para troca no local pelo próprio usuário do equipamento ou por outro responsável que a Contratante designar.

**Erick Barcellos Santos da Cruz, Coordenador IV**  
Responsável pela assinatura do Termo de Referência

## **2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## **3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

PE 00/2022 - fls. 10



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**  
E-mail [pevenancio@uesc.br](mailto:pevenancio@uesc.br) / [selic@uesc.br](mailto:selic@uesc.br)

**3.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

**3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.** Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal [www.comprasnetba.com.br](http://www.comprasnetba.com.br)** ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a o Licitante Vencedor providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro através do CAF DIGITAL**, Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

#### NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A – PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

### 2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

#### **Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial**

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.



2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregoeiro por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregoeiro.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado no Item XVI deste Preâmbulo.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRONICO QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar o **Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial**, sob pena de **INADIMISSIBILIDADE** de Proposta.

5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.3 O licitante deverá declarar a **marca e modelo** para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico. Nos casos em que a marca idêntica a Proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante".

5.1.4 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham a MARCA do item ofertado, e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B deste Preâmbulo.

5.1.4 1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.

5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. **Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo e as Declarações constantes do Item XVII, que deverão ser anexados, previamente, em campo próprio do Sistema eletrônico licitações-e.**

5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.

5.3.2 **O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, após o encerramento da Etapa de lances, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.**

## **6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.**



6.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2.1 Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o **degrau de valor fixado** no Anexo VIII e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.

6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput* deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

### **6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA**

6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para realimento ou para a negociação de preço.

6.3.1.1 Na situação prevista no item anterior, se o valor arrematado no encerramento da disputa for consignado dentro do estimado, porém, não realinhado ao preço unitário e total estimado no edital, o licitante melhor classificado deve apresentar sua proposta de preço realinhada, no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa (podendo esse prazo ser dilatado a critério da UESC), durante este prazo o envio será feito em campo próprio do sistema licitações.

6.3.2 Para os casos de negociação, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa** (podendo esse prazo ser dilatado a critério da UESC), e, durante este prazo deve apresentar a proposta de preço negociada e realinhada, e o envio será feito em campo próprio do sistema.

6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para o caso de emissão de parecer técnico, quando couber.

6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e alinhada os preços unitários do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.

6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.

6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.3.7 A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, em campo próprio do portal ou ainda (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.

6.3. 8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **7. RECURSOS**

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PE 00/2022 - fls. 15



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, desde que atestada a Nota Fiscal pela Unidade Requisitante da UESC.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.





10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

## **13. PENALIDADES**

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **14. RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **16. IMPUGNAÇÕES**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Em razão dos protocolo de segurança no combate a pandemia do COVID-19, estamos em trabalho remoto, todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este certame deverá ser enviado por endereçamento eletrônico para o E-mail da Pregoeira Oficial indicada no **Item XVI do Preambulo**.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Patrícia Evangelista Venancio  
Pregoeira

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 054/2022
--	--------------------

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022			CNPJ Nº	
TEL.: NOME/CONTATO:		FAX:			E-MAIL:	
<b>LOTE I</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	70.10.00.00165720-8	MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS 1. PROCESSADOR. 1.1. Deve possuir no minimo 4 nucleos fisicos de CPU e suportar no minimo 4 threads. 1.2. Deve possuir clock base minimo de 3.50 GHz. 1.3. Deve possuir no minimo 6MB de cache. 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no maximo 65W. 1.5. Deve possuir controlador de memoria com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.6. Nao serao aceitos processadores cuja fabricacao tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicacao do Edital. 1.7. A largura do processador deve ser de no maximo 14 nm (nanometros) . 1.8. O processador deve ser da 8ª geração ou		34 Un		

PE 00/2022 - fls. 19



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**  
E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

		<p>superior comercializada pelo fabricante.</p> <p>2. DESEMPENHO. 2.1. Sera exigido um desempenho minimo de 3.550 (tres mil, quinhentos e cinquenta) pontos no teste PCMark10 Essentials. 2.2. Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuracao default dos softwares, com todos os patches aplicados a versao utilizada. 3. MEMORIA RAM 3.1. Padrao minimo SDRAM DDR4-2400 MHz. 3.2. Com memória RAM instalada de: 8 (oito) gigabytes, em um unico pente de memoria. 3.3. Permitir expansao de memoria para no minimo 16GB. 4. PLACA-MAE. 4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, nao sendo aceito o emprego de placas de livre comercializacao no mercado de varejo a consumidor. 4.2. Deve possuir capacitores solidos. 4.3. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mae: 4.3.1. 1 (uma) interfaces padrão SATA de terceira geracao com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 4.3.2. 1 (uma) interfaces M.2 de forma a permitir a instalação de disco SSD ou Optane. 4.3.3. 1 (uma) PCI Express x16 slot, running at x16 (The PCIEX16 slot conforms to PCI Express 3.0 standard). 4.3.3. 1(uma) PCI Expless x1 slot, que possibilite a utilização de placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade mínima de 1.7Gbps, para caso o equipamento ofertado não utilize outro tipo de slot para a conexao com a placa mae. 4.4. Deve possuir o quantitativo minimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mae: 4.4.1. 2 (duas) portas USB padrão minimo USB 3.0 ou superior. 4.4.2. 2 (duas) portas USB padrão minimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrao Gigabit Ethernet, com sinalizacao de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padroes Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compativel com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 4.4.5. Minimo de 3 (tres) conexoes para monitor, sendo 1 (uma) analogica DB15 (VGA) e 2 (duas) digitais (Display Port - DP e HDMI).</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>4.4.6. Mínimo de 1 (um) conector para saída de audio. 4.5. Deve possuir modulo TPM 2.0 fisico. 4.6. 1 (uma) placa de rede Wi-Fi com suporte no mínimo as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac e velocidade mínima de 1.7Gbps. 5. BIOS 5.1. BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a>), comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria Members. 5.2. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.2.1. Acesso ou mudança dos parametros da BIOS. 5.2.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.2.3. Dar boot no microcomputador. 5.3. Deve ter sua configuracao exibida no idioma portugues ou ingles. 5.4. Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo especifico fornecido, bem como fornecido software do mesmo fabricante do desktop que permita atualização dos drivers, BIOS/firmware por única console em ambiente Windows. 5.5. Deve possuir identificacao do fabricante e numero de serie do micro de forma não editavel. 5.6. Deve permitir a adicao de bitmap personalizado que identifique a instituicao contratante. 5.7. Deve ser aderente aos padrões PnP 1.0a, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, no minimo nas versoes citadas. 5.8. Deve possuir Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada. 5.9. Deve possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP). 5.10. Deve possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS, com extensão mínima de oito dígitos (ASSET TAG). 5.11. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM (de todos os blocos da memória), saúde do disco rígido ou SSD (de todos os blocos dos discos), interface de rede, interface gráfica, portas USB, placas de expansão PCI, motherboard e ventilador. A mensagem de erro deverá ser o</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>suficiente para abertura de chamado em garantia. 5.12. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante (logomarca ou brasão), o qual deverá ser fornecido pela contratante e inserida no processo fabril da contratada para o lote de equipamentos. 6. CHIPSET 6.1. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesesseis Gigabytes), suporte nativo e funcionamento com DDR4 a 2400 MHz, ou superior. 6.2. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior. 6.3. Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia. 6.4. Deverá suportar o padrão SMART III ou superior. 6.5. Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 03 (três) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board. 7. DISCO RIGIDO. 7.1. Deve ser do tipo Solid-State Drive - SSD. 7.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s ou tecnologia superior 7.2. Deve possuir capacidade mínima de 256 gb. 7.3. Deve possuir velocidade de leitura mínima de 500 MB/s. 7.4 Deve possuir velocidade de gravação mínima 400 MB/s. 8. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 8.1. Deve permitir no mínimo 03 (três) displays simultâneos, sendo um analógico (VGA) e dois digitais sendo 1 (um) Display Port - DP e 1 (um) HDMI. 8.2. Deve permitir exibicao nos modos individual, clone e estendido. 8.3. Deve permitir o uso compartilhado da memoria principal de no minimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no minimo 1 gigabyte. 8.4. A interface grafica deve ser certificada para DirectX 12, e OpenGL 4.5 8.5. Deve ser aderente aos padroes HDMI1.4 ou superior. 9. AUDIO. 9.1. Deve ser compativel com as especificacoes de padrao aberto HD Audio. 10. GABINETE 10.1. Deve ser padrão SmallForm Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume máximo de 12.000 cm<sup>3</sup> (doze mil) com tolerância de 5% acima deste valor, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 10.2. Acabamento interno composto de superfícies nao cortantes 10.3. O gabinete devera possuir condicoes para implementacao</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>de trava ou cabo de segurança (nao exigidos) sem necessidade de adaptacoes. 10.4. Deve possuir indicadores frontais do estado de operacao do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rigido. 10.5. Possuir pintura em epoxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 10.6. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 10.6.1. Conexao para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector unico tipo combo. 10.6.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo USB 2.0. 10.6.3. Botao liga/desliga. 11. FONTE 11.1. Possuir potencia máxima de 250W suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade maxima de expansao, de acordo com as especificações eletricas dos mesmos. 11.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power FactorCorrection) ativo com eficiencia de 85% operando a meia carga em 100 a 240 VAC / 60Hz de entrada. 11.3. Tensao de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automatico. 11.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 11.5. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento minimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P +T de acordo com a norma NBR 14136. 11.6. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Bronze ou superior, para a voltagem de 110V, comprovado através do Certified Power Supplies and Manufacturs. 11.7. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. 12. TECLADO 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer ao padrao de cor do gabinete do micro. 12.4. Deve ser Plugand Play e permitir utilizacao no modo legado do boot. 12.5. Deve ser do tipo alfanumerico estendido (com teclado numerico), obedecendo aos padroes de disposicao de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativacao do Start Menu do Windows. 12.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, nao sendo aceito outro formato. 12.7.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		<p>Deve possuir regulagem de altura. 12.8. Deve sinalizar as funcoes de capslock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem especifica na tela do computador. 12.9. Os teclados fornecidos devem possuir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 12.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 12.11. Deve ser compatível com a normativa RoHS</p> <p>13. MOUSE 13.1. Deve possuir conectividade USB. 13.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM</p> <p>13.3. Deve obedecer opadrao de cor predominante do teclado do micro. 13.4. Deveser Plug and Play. 13.5. Deve possuir sensor tipo optico por LED ou laser. 13.6. Possuir resolucao de no minimo 1.000 dpi. 13.7. Deve possuir formato ergonomico para uso ambidestro. 13.8. Deve ter tamanho normal para operacao por adultos, nao sendo aceito mini mouse. 13.9. Deve possuir 2 (dois) botoes e roda para scroll permitindo scroll automatico. 13.10. Deve ser compatível com a normativa RoHS</p> <p>14. SOFTWARE 14.1. Devera vir instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 14.2. Devera ser fornecido pelo menos um meio de restauracao do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 14.3. Devera possuir licencas originais para todo o software fornecido. 14.4. Não deverá ser instalado nenhum software adicional além do sistema operacional Windows e os softwares necessários para implementar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, inclusive suporte, gerenciamento proativo e atualização. 14.5. Os softwares embarcados/instalados não poderão coletar informações pessoais, só poderão ser coletadas informações referentes ao desempenho do equipamento necessárias a realização as atividades descritas no item anterior. 14.6. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizacoes do software fornecido com o microcomputador, exceto o sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualização padrao da Microsoft.</p> <p>15. MONITOR 15.1. Devera ser da cor predominantemente preta. 15.2. Possuir tela em LCD iluminado</p>				
--	--	--	--	--	--	--





		<p>por LED, com antireflexo. 15.3. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas. 15.4. Possuir ângulo de visão com limite máximo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical. 15.5. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels 15.6. Brilho não inferior a 200 cd/m<sup>2</sup>. 15.7. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 15.8. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos . 15.9. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 15.10. Deve ser Plug and Play. 15.11. Deve possuir certificação de economia de energia emitida, podendo ser: Energy Star, Certificado EPEAT Gold ou a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO. 15.12. Mínimo de 02 conexões, 01 conexão analógica DB15 (VGA) e 1 conexão digital (Display Port - DP e/ou HDMI) com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador para ambas interfaces VGA e digital (Display Port - DP e/ou HDMI). 15.13. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 15.14. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático. 15.15. Deve possuir cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com plugue macho 2P+T de acordo com a norma NBR 14136 16. GARANTIA 16.1. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800 ou ligação local) ou e-mail, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. 16.2. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados. 16.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), após o diagnóstico colaborativo remoto e confirmada a necessidade de substituição de peça, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas. 16.4. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>solução. 16.5. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta. 16.6. O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana. 16.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos. 16.8. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. 16.9. A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, contemplando o período mínimo de 12 (doze) meses ON SITE contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do lote dos equipamentos fornecidos. 16.10. O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Salvador, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a contratante. 16.11. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema. 16.12. Todos os drivers, atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor. 16.13. Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato. 16.14. A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>apresentarem defeito, durante o período de garantia. 16.15. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado. 16.16. O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação, de manutenção, atestando a resolução do problema. 16.17. O prazo de garantia do produto entregue, para vícios aparentes ou de fácil constatação, será de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados da data de entrega. [indicar, se necessário, a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC] 16.18. Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informadas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM. 16.219. O registro do chamado deverá ser feito por telefone ou outro canal de atendimento, devendo o fornecedor ou sua assistência técnica deixar claro os procedimentos para tal ação e sempre utilizar e preencher adequadamente os relatórios de atendimento, e estes, ao final, devem ser disponibilizados em via ou cópia para a unidade que realizou a abertura do chamado.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I ..... R\$</b>							
<b>LOTE II</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	
<b>2.1</b>	70.10.17.00000660-2	<p>MICROCOMPUTADOR, processador devera atingir indice de, no minimo, 8.860 pontos (Passmark CPU Mark2) para o desempenho, 16 GB DDR4, 01 disco SSD PCIe de 512GB (ou 2 x 256GB), Windows 10 Pro 64 bits, garantia 3 anos on-site. 1. Processador 1.1. Devera atingir indice de, no minimo, 8.860 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados Passmark CPU Mark2. 1.2. Somente serao aceitos modelos de processador cujo processo de fabricacao (largura da litografia em nanometros)</p>		20 UN			



		<p>esteja vigente na data de publicacao do Edital; 2. Sistema 2.1. Barramento PCI com, no minimo, 1 PCI Express x4 e 1 PCI Express x16 (v 2.0); 2.2. Fornecer todos os cabos de alimentacao e interconexao do equipamento; 2.3. Placa-mae produzida pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao, para uso exclusivo (OEM) 3. Memoria 3.1. Memória tipo DDR4 SDRAM, velocidade de acesso de 2400 MHz, com 16GB instalados e possibilidade de expansão até 32GB. 4. Interface Grafica 4.1. Placa de video com pelo menos duas saidas HDMI ou DisplayPort; 5. Demais Interfaces 5.1. 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.2. 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.3. Minimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no minimo 4 (quatro) padrao 3.1. 5.4. 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrao 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuracao por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automatico entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o micro pela rede; 5.5. 01 interface de audio, de 16 bits, integrada na placa principal, compativel com autofalante interno integrado; 5.6. 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s, integrada na placa principal. 6. Disco Rigido 6.1. 01 disco SSD PCIe de 512GB (ou 2 x 256GB). 6.2. Disco produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 7. Unidade optica 7.1. 01 unidade interna com, no minimo, gravadora de CD e DVD compativel com DVD-R, DVD+R e CD-R, com taxa de transferencia de, no minimo, 8x para DVD e 48x para CD; 1.7.2. Unidade produzida pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 8. Teclado 8.1. Teclado padrao brasileiro (ABNT2), compativel com Windows 10 Pro 64 bits; 8.2. Teclado produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 9. Mouse 9.1. Mouse usb optico com resolucao minima de 1000 dpi, dois botoes e "NetScroll"; 9.2. Mouse produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo</p>				
--	--	---	--	--	--	--



		<p>(OEM); 10. Fonte de alimentacao 110~220v com chaveamento automatico; 11. Gabinete 11.1 Gabinete desktop ou torre; 11.2. Sensor de intrusao no gabinete; 11.3. Fonte de alimentacao 110~220V, com protecao contra surtos e que suporte a configuracao maxima do equipamento, com eficiencia de 90%; 11.4. Botao Liga/Desliga frontal com funcao dupla (Liga/Desliga e Standby/ Sleep); 11.5. Senha de power-on (power-on password); 11.6. Senha de administrador (administrator password); 11.7. Controle de sequencia de boot; 11.8. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos. 11.9. Gabinete produzido pelo proprio fabricante do equipamento ou sob sua especificacao para uso exclusivo (OEM). 12. Garantia 12.1. Prazo de garantia para pecas e servicos de, no minimo, 36 (trinta e seis) meses, realizada "on-site", oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada atraves de declaracao do fabricante; 12.2. Caso seja necessaria a contratacao de extensao de garantia, a mesma devera ser comprovada atraves de declaracao emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada; 12.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado de 02 (dois) dias úteis a partir da sua abertura; Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em ate 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificacoes e configuracoes do substituido; 12.4. Garantia prestada através do próprio fabricante ou da rede autorizada de serviços do fabricante em Salvador ou Região Metropolitana de Salvador, que deverá ter pelo menos 01 (uma) empresa credenciada; 13. Software 13.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em portugues, instalado, com licenca de uso e midia de instalacao em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geracao de midia de recuperacao do ambiente operacional do equipamento ofertado. 13.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e nao listados acima, tambem deverao vir com licenca de uso e midia de instalacao em CD-ROM ou</p>				
--	--	--	--	--	--	--



	DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geracao de midia de recuperacao do ambiente operacional do equipamento ofertado. 14. Manuais Tecnicos 14.1. Fornecer juntamente com os equipamentos, os manuais de todos os componentes do mesmo (placas, drives, etc), bem como de todos os softwares fornecidos. 15. Certificacoes e Atestados Tecnicos 15.1. Apresentar, na Proposta Tecnica, declaracao do fabricante de que todos os componentes e perifericos cotados sao de sua fabricacao (seja por producao propria ou OEM). 15.2. O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõem devem estar em fabricacao corrente, ou seja, nao podem estar descontinuados, comprovados mediante declaracao do fabricante; 16. Instalacao 16.1. O Sistema operacional devera estar instalado. 16.2. Todos os softwares ofertados deverao estar instalados e configurados; 16.3. Todos os componentes do equipamento deverao estar instalados e configurados (ex: placa de video, placa de rede, etc). 16.4. Fornecer todos os cabos logicos e de forca necessarios a instalacao da CPU, Teclado e Mouse..					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II..... R\$</b>						

Prazo de entrega  
Prazo de validade da proposta: 60 dias

Ilhéus \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>054/2022</b>
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).



---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>054/2022</b>
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>054/2022</b>
--	----------------------------------

**Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC**, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RG nº 04421894-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 602.222.635-04, residente e



domiciliado em Itabuna (BA), na Av. Princesa Isabel, 295, Banco Raso, CEP. 45.607-291, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Licitatório **de Pregão Eletrônico nº 054/2022**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, para aquisição de microcomputador, conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de ..... de 2022.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de entrega dos bens, a conta da data do recebimento da nota de empenho, será de 20 (vinte) dias, conforme constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.364.306.7867.5700	44905200	0114000000	1

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, **desde que atestada a Nota Fiscal pela Unidade Requisitante da UESC.**

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.





§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

PE 00/2022 - fls. 33



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será a de **entrega única**.

#### **CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

#### **CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO**



A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### **CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_ RG:

2º \_\_\_\_\_ RG:

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ENQUADRAMENTO E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>00/2022</b>
--	---------------------------------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

PE 00/2022 - fls. 35



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

**Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>054/2022</b>
--	----------------------------------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

PE 00/2022 - fls. 36



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC

**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**

E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VII

**Art. 81** II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:  
**ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA**

<b>Modalidade de Licitação</b> <b>Pregão Eletrônico</b>	<b>Número</b> <b>054/2022</b>
--	----------------------------------

**Nota para o lote: Degrau de valor entre os lances – R\$ 50,00 reais**  
(Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**.

### VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO DO LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM DO LOTE I	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	70.10.00.00165720-8 MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS 1. PROCESSADOR  (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO)	34 Un	5.559,33	189.017,22
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I</b>			<b>R\$ 189.017,22</b>	

PE 00/2022 - fls. 37



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**  
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16  
Subgerência de Licitação- SELIC  
**Pregoeira: Patrícia Evangelista Venancio**  
E-mail pevenancio@uesc.br / selic@uesc.br

**VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO DO LOTE I I**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM DO LOTE I	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	70.10.17.00000660-2 MICROCOMPUTADOR, processador devera atingir índice de, no mínimo, 8.860 pontos <b>(DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO)</b>	20 Un	16.430,00	328.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II</b>			<b>R\$ 328.600,00</b>	

